

# SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURTIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE GALILEIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL Nº 01/2018

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Michel Cristian de Freitas, Diretor do Foro da Comarca de Galileia, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, III da Portaria-Conjunta nº 297, de 05 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para formação de cadastro de reserva para estagiários do curso de graduação em Direito para lotação na Comarca de Galileia do Estado de Minas Gerais, inclusive para atuação no Juizado Especial e CEJUSC, nos termos deste Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar da seleção pública estudantes dos cursos de graduação em Direito, do 3º ao 8º períodos, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria-Conjunta nº 297, de 2013, sendo que a admissão dos candidatos aprovados será condicionada ao cumprimento de requisitos quanto ao período acadêmico mínimo e máximo para ingresso e a comprovação da regularidade documental dos convocados.

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pela Comissão Composta pelo Diretor do Foro, que a presidirá, e pelos servidores Arilton Fernandes Teles, Gilberto Marçal e Franciane Dias Ribeiro.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas diárias.

1.4 Nos termos do art. 8º da Portaria Conjunta nº 297/2013 não serão admitidos como estagiários:

- a) estudantes que possuem vínculo profissional ou de estágio como advogado ou sociedade de advogados;
- b) policiais civis ou militares;
- c) titulares de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
- c) ocupantes de cargo integrante dos quadros de pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira instância do Estado.

1.5 A duração do estágio será pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, podendo ser extinto antes do prazo nas hipóteses elencadas no art. 33 da Portaria Conjunta 297/2013 do TJMG.

1.6 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de **R\$ 1.047,00 (mil quarenta e sete reais)** e, também, de auxílio-transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a 10% (dez por cento) do valor da bolsa de estágio, valores que podem ser alterados mediante Portaria do Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

### 2. DAS VAGAS

2.1 A seleção pública é destinada ao provimento de 01 vaga de estágio e à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade da Seleção Pública.

2.2 O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

2.3 Durante o prazo de validade do processo seletivo, os candidatos habilitados, na medida em que forem surgindo as vagas, serão convocados, obedecida a ordem de classificação no certame.

2.4 Nos termos da Lei 11.867/95, a 5ª, 15ª, 25ª vagas, e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos habilitados e portadores de deficiência, observados os demais requisitos necessários à contratação.

2.4.1 Não havendo candidatos portadores de deficiência aprovados no processo seletivo, devem ser convocados estudantes da lista geral de classificação.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

  
Michel Cristian de Freitas  
Juiz de Direito

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **21/05/2018 a 08/06/2018**, das 12h às 17h horas (horário de Brasília), pessoalmente, no setor de Distribuição, do Fórum da Comarca de Galileia, situado na Rua 8 de Dezembro, 849, Centro, Galileia.

3.1.1 O estudante deverá comparecer ao local de inscrição munido da carteira de Identidade ou documento oficial com fotografia, podendo ser representado por procurador munido com instrumento de procuração.

3.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.4 Os candidatos que possuírem certificado de tempo de atividade, emitido pelo Magistrado Coordenador, como conciliador voluntário do Juizado de Conciliação, CEJUSC ou dos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, pelo período mínimo de 06 (seis) meses, deverão apresentá-lo no ato da inscrição.

#### **4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:**

4.1 Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8 Caso não existam candidatos portadores de deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.9 Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova, apresentando justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista na área de sua deficiência.

4.9.1 O candidato com deficiência que não declarar no ato da inscrição e ou o que não enviar laudo médico, conforme determinado no subitem anterior, deixará de concorrer aos quantitativos reservados aos deficientes e ou de dispor de condição diferenciada e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.9.2 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.



*Michel Cristian de Freitas*  
Juiz de Direito

4.9.3 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.10 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.11 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.11.1 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar.

4.11.1.1 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.11.2 O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.11.3 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.11.3.1. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

5.1 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

5.2 A Ficha de Inscrição é intransferível.

## **6. DA SELEÇÃO**

6.1 A seleção pública para formação de cadastro de reserva para estagiários do curso de Direito na Comarca de Galileia será composta de uma prova objetiva, uma prova dissertativa e uma prova prática de digitação.

6.1.1 A prova objetiva, não identificada, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída por 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha e versará sobre Conhecimentos Específicos, segundo conteúdo programático inserto no Anexo I deste Edital, sendo que cada questão conterà 04 (quatro) alternativas, com apenas uma resposta certa.

6.1.1.1 A marcação de mais de uma questão ou rasura implicará na anulação da questão;

6.1.1.2 A prova objetiva valerá 20 (vinte) pontos, sendo atribuído 01 (um) ponto para cada questão;

6.1.2 A prova dissertativa, não identificada, de caráter eliminatório e classificatório, versará sobre tema de alta relevância e quando de sua avaliação será observado o emprego correto da Língua Portuguesa.

6.1.2.1 A prova dissertativa será pontuada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e constituirá na elaboração texto dissertativo sobre tema de alta relevância, que será fornecido no momento da prova, devendo conter no mínimo de 20 (vinte) e no máximo de 30 (trinta) linhas.

6.1.2.2. A folha de texto para a prova dissertativa não permitirá qualquer identificação do candidato.

6.1.2.3 Será fornecida folha de rascunho no próprio caderno de provas, para rascunho da dissertação.

6.1.2.4 Será atribuída nota 0 (zero) à dissertação:

a) em branco;

b) cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;

  
**Michel Cristian de Freitas**  
Juiz de Direito

c) que fuja do tema e proposta da dissertação;

d) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;

e) que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;

f) cujo texto seja, no todo ou em parte, cópia, transcrição ou plágio de outro autor;

g) que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato.

6.1.2.5 Será exigido para efeitos de avaliação o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, implementado a partir de 1º de janeiro de 2009, uma vez que, nos termos do Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012, o período de transição findou-se em 31 de dezembro de 2015.

6.1.3 A prova prática de digitação terá caráter eliminatório e classificatório e será atribuído 0,5 (meio ponto) para cada 50 (cinquenta) toques líquidos contabilizados a partir de 600 (seiscentos) toques líquidos, com valor mínimo de 08 (oito) pontos e máximo de 20 (vinte) pontos.

6.1.3.1 Será considerado apto na prova prática de digitação o candidato que conseguir, no mínimo, 600 (seiscentos) toques líquidos em 5 (cinco) minutos.

6.1.3.2 - Os toques líquidos serão calculados levando-se em conta, no tempo estipulado, o número de toques brutos, diminuindo-se os erros cometidos.

6.1.3.3 - Os toques brutos correspondem à totalização do número de toques dados pelo candidato, incluindo vírgulas, espaços, pontos e mudanças de parágrafo.

6.1.3.4 - Os erros serão observados toque a toque, comparando-se a transcrição feita pelo candidato com o texto original, considerando-se 1 (um) erro cada uma das seguintes ocorrências:

a) inversão de letras; omissão e/ou excesso de letras, sinais e/ou acentos; letras, sinais e/ou acentos errados; duplicação de letras;

b) falta de espaço entre palavras e espaço a mais entre palavras ou letras;

c) falta ou uso indevido de maiúsculas;

d) tabulação desigual, falta de tabulação e colocação de tabulação onde não existe.

6.1.3.5 - O candidato que não conseguir 600 (seiscentos) toques líquidos em 5 (cinco) minutos será considerado inapto e restará eliminado do concurso.

6.2 As provas objetiva, dissertativa e prática de digitação ocorrerão no dia **21/06/2018 (quinta-feira) às 13h** no salão do Júri do Fórum de Galileia e terão duração total de 4 horas, sendo que a primeira hora será utilizada para a aplicação da prova de digitação e 3 (três) horas seguintes para a realização simultânea das provas objetiva e dissertativa.

6.2.1 O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Gabarito.

6.2.2 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

6.2.3 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

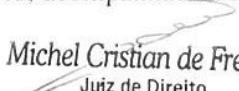
6.3 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

6.3.1 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

6.4 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

6.5 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

6.6 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

  
Michel Cristian de Freitas  
Juiz de Direito

6.7 Será observado o intervalo mínimo de 30 minutos, contados do início da aplicação da prova, para entrega da folha de respostas.

6.8 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos.

6.9 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

6.10 Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados, ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
- h) deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas;
- i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade;
- j) deixar de assinar o gabarito no local específico para esta finalidade.

6.11 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

6.12 Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

6.13 O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

6.14 Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

6.14.1 O candidato não poderá identificar-se na prova dissertativa, sob pena de eliminação.

6.15 A porta de acesso ao Salão do Júri serão fechadas às 13h, horário de Brasília, não sendo permitido o acesso de candidato ou funcionário não autorizado após tal horário.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

7.1. A nota da prova objetiva será calculada à razão de um ponto por acerto, a prova dissertativa será pontuada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e na prova de digitação serão computados 0,5 ponto para cada 50 (cinquenta) toques líquidos.

7.2. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos na prova objetiva ou obtiver nota 0 (zero) na prova dissertativa ou obtiver menos de 600 toques líquidos na prova prática de digitação.

7.3. Será considerado título a atuação como conciliador voluntário, certificado pelo magistrado coordenador, pelo período mínimo de 06 (seis) meses, sendo atribuído 01 (um) ponto aos candidatos que atingirem o percentual de 50%

dos pontos na prova objetiva, nota superior a 50% (cinquenta por cento) na prova dissertativa e pelo menos 600 toques líquidos na prova prática de digitação.

  
**Michel Cristian de Freitas**  
Juiz de Direito

7.3.1. O candidato que atuou como conciliador voluntário deverá entregar a declaração comprovando sua condição no ato da inscrição.

7.4. A nota final será obtida pela soma das notas alcançadas nas provas objetiva, dissertativa e de digitação, somadas à atuação como conciliador voluntário.

7.5. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

7.6. Caso haja empate, terá preferência o candidato na seguinte ordem:

- a) obtiver maior pontuação na prova dissertativa;
- b) obtiver maior pontuação na prova objetiva;
- c) obtiver maior pontuação na prova prática de digitação;
- d) maior idade;
- e) sorteio.

7.7. Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

7.8. A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

7.8.1. A classificação final será divulgada no quadro de avisos do Fórum de Galileia, localizado no andar térreo, próximo à entrada principal.

## **8. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

8.1. Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Comissão do concurso contra as seguintes decisões:

- a) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;
- b) resultado da prova dissertativa;
- c) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

8.2. O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 9.1 deste Capítulo será de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do gabarito, do resultado da prova dissertativa ou da classificação final.

8.3. Os recursos mencionados no item 8.1 deste Capítulo deverão ser apresentados à Comissão do Concurso em 02 (duas) vias e deverão ser entregues na Distribuição do Fórum de Galileia, situado na Rua 8 de Dezembro, 849, Centro, Galileia.

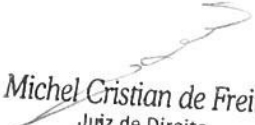
8.4. Os recursos deverão ser entregues ou enviados em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: seleção pública para Estagiários, Recurso, nome completo e número de inscrição do candidato.

8.5. O recurso contra gabarito, questões da prova objetiva de múltipla escolha e prova dissertativa deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

- a) indicação do número da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato;
- b) em folhas separadas, para cada questão recorrida;
- c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

8.6. Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;

  
**Michel Cristian de Freitas**  
Juiz de Direito

b) sem a devida fundamentação;

c) intempestivos;

d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

8.7. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no quadro de avisos do Fórum, localizado no andar térreo, próximo à entrada principal.

8.8. A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

## **9. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

9.1. O preenchimento das que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, considerada a necessidade e conveniência administrativa.

9.2. Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Título 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

9.3. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio, observada a ordem de classificação, será realizada mediante contato telefônico e envio de e-mail.

9.3.1. Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados, junto ao Distribuidor do Fórum de Galileia.

9.4. Será remanejado para o fim da lista de aprovados o candidato que:

a) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone;

b) requerer seu remanejamento para o fim da lista de classificação;

c) após ser convocado, não apresentar os documentos necessários à contratação no prazo estabelecido;

d) recusar a vaga oferecida.

9.4.1. Os candidatos serão remanejados para o fim da lista de aprovados por no máximo 02 (duas) vezes.

9.5. O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

9.6. Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 07 (sete) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para a contratação, a saber:

a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;

b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a média de frequência e nota e o período cursado;

c) declaração do estudante indicando agência e conta-corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;

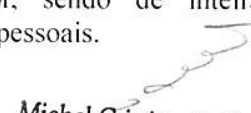
d) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento;

e) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.

9.7 O estagiário parente de magistrado ou de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento não poderá ser lotado junto ao seu parente, nos termos do Enunciado Administrativo nº 07 do CNJ.

9.8. Será eliminado da seleção pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

9.9 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (email, telefone, endereço, etc) atualizados junto ao Distribuidor, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

  
**Michel Cristian de Freitas**  
Juiz de Direito

## 10. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

10.1. O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria Conjunta nº. 297/2013 do TJMG.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas no quadro de avisos do Fórum, localizado no andar térreo, próximo à entrada principal.

11.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da seleção pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

11.3. A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

11.4. O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à seleção pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

11.5. Não será aceita a apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

11.6. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

11.7. Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

11.8. A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

11.9. Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

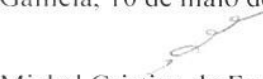
11.10. O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro, presidente da Comissão.

11.11. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.12. As ocorrências não previstas neste Edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEF.

11.13. Integra este Edital, Anexo correspondente ao Conteúdo Programático.

Galileia, 10 de maio de 2018.

  
Michel Cristian de Freitas  
Juiz Diretor do Foro e Presidente da Comissão

Michel Cristian de Freitas  
Juiz de Direito

## **ANEXO I**

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

#### **1) DIREITO CIVIL:**

PARTE GERAL DO CÓDIGO CIVIL (Art. 1º ao Art. 232).

Código Civil (LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002).

#### **2) DIREITO PROCESSUAL CIVIL:**

PARTE GERAL (ARTIGOS 1º ao 317)

PARTE ESPECIAL

\*DO PROCESSO DE CONHECIMENTO E DO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (ARTIGOS 318 ao 538)

Novo Código de Processo Civil (LEI Nº 13.105, DE 16 DE MARÇO DE 2015).

#### **3) DIREITO PENAL:**

PARTE GERAL E ESPECIAL DO CÓDIGO PENAL (Art. 1º ao Art. 361).

Código Penal (DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940).

#### **4) DIREITO PROCESSUAL PENAL:**

LIVRO I (DO PROCESSO EM GERAL – Art. 1º ao Art. 392).

Código de Processo Penal (DECRETO-LEI Nº 3.689, DE 3 DE OUTUBRO DE 1941).

#### **5) JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**

Dos Juizados Especiais Cíveis (Art. 3º ao Art. 59).

Dos Juizados Especiais Criminais (Art. 60 ao Art. 92)

Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.

#### **6) ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:**

Estatuto da Criança e do Adolescente (Art. 1º ao Art. 267).

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

#### **7) EXECUÇÃO PENAL:**

Lei de Execução Penal (Art. 1º ao Art. 204).

Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

#### **8) MÉTODOS DE SOLUÇÕES DE CONFLITO:**

CEJUSC - Conciliação, Mediação e Arbitragem

Novo Código de Processo Civil ( Art. 165 ao Art. 175 e Art. 334)

Resolução nº 125/2010 do CNJ

Resoluções nº 661/2011 e nº 682/2011 do TJMG

  
**Michel Cristian de Freitas**  
Juiz de Direito